

º — Fica estabelecido o período de 1.º de fevereiro a 31 de maio, para a exportação de sementes de cebola de produção rio-gran-

º — As exportações que, por qualquer circunstância, se devam nesse período, estão sujeitas ao prévio exame do poder germinativo pela Diretoria da Produção Vegetal, da Secretaria da Agricultura e Comércio.

— Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DECRETO N.º 4.706, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1953.

Dá caráter facultativo à disciplina «Arte Dramática», do Curso de Formação de Professores Primários do Instituto de Educação, e transforma as disciplinas «Arte Coreográfica» e «Canto» em Práticas Educativas, integrantes das cadeiras «Educação Física, Recreação e Jogos» e «Música».

Art. 1.º — Passa a ter caráter facultativo a disciplina «Arte Dramática», do Curso de Formação de Professores Primários do Instituto de Educação».

Art. 2.º — Ficam consideradas Práticas Educativas integrantes das cadeiras «Educação Física, Recreação e Jogos», e «Música» as disciplinas «Arte Coreográfica» e «Canto», respectivamente.

Art. 3.º — Os professores das disciplinas «Arte Dramática», «Arte Coreográfica» e «Canto» continuarão, nos termos dos artigos 1.º, e 2.º, deste Decreto, a ocupar, respectivamente, o cargo de professor adjunto de Arte Dramática, de Arte Coreográfica e Canto.

Art. 4.º — Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação.

DECRETO N.º 4.707, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1953.

Abre créditos suplementares na Secretaria da Agricultura, Indústria e Comércio, de Cr\$ 700.000,00.
